



PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020
(COMPRAS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição gêneros alimentícios por meio de dispensa de licitação, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), após confirmação de casos no Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Gêneros Alimentícios	UND.	Qtd.
1	Abóbora	Kg	100
2	Achocolatado em pó 400g (cx c/ 20 unid)	cx	20
3	Açúcar (fardo c/ 30 kg pacote de 1 kg cada)	Fardo	15
4	Adoçante 100 ml (cx c/ 12 unid)	Cx	2
5	Alho a granel	Kg	100
6	Arroz tipo 1 (fardo c/ 30kg de 01kg cada)	Fardo	20
7	Azeitona 500g (cx c/ 12 unid)	Cx	10
8	Batata inglesa	Kg	150
9	Beterraba	Kg	100
10	Biscoito creme cracker (cx c/ 20 unid. de 400g cada)	Cx	15
11	Biscoito doce(cx c/ 20 unid. de 400 gr cada)	Cx	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12	Café torrado moído embalado a vácuo (cx c/ 20pct de 250 gr cada)	Cx	15
13	Cebola	Kg	150
14	Cenoura	Kg	100
15	Charque (fardo c/ 40 pacotes de 500 g cada)	Fardo	5
16	Extrato de tomate (cx de 24 unidades de 190gr)	Unid	15
17	Farinha de mandioca amarela (sacco c/ 50 kg cada)	Unid	5
18	Farinha de mandioca branca (saco c/ 50 kg cada)	Unid	5
19	Farinha de milho tipo milharina(pct 500gr)	Fardo	10
20	Farinha de trigo especial c/ fermento (fardo c/ 10 kg pct de 01 kg cada)	Fardo	10
21	Farinha de trigo especial s/ fermento (fardo c/ 10 kg pct de 01 kg cada)	Fardo	10
22	Féculas de Mandioca (fardo com 20 pct de 1kg) (Polvilho doce)	Fardo	10
23	Feijão carioca tipo um (fardo c/ 30 kg)	Fardo	10
24	Flocão de milho 500g (fardo c/ 20 pct)	Fardo	5
25	Leite de coco 500 ml(cx c/ 12 vidros)	cx	20
26	Leite em pó (c/ 40 unidades de 200 g cada)	Fardo	20
27	Macarrão espaguete (pacote c/ 20kg cada)	Fardo	15
28	Maionese 500g (cx c/12 unid)	Cx	15
29	Margarina 500 g (cx c/ 12 unid de 1 kg)	cx	10
30	Milho verde280g (cx c/ 24 unid)	cx	10
31	Mistura para bolo sache 400 gramas (cx 12 unid)	cx	25
32	Óleo de soja refinado s/ colesterol (cx c/ 20 unid de 900 ml cada)	cx	15
33	Palmito 300g (cx c/ 24 unid)	Cx	5
34	Preparo sólido p/ refresco (Suco em pó)200g (fardo c/ 20 unid)	Fardo	30
35	Repolho	Kg	100
36	Ritmo condicionador de massas 150g (cx c/ 24 unid)	Cx	10



37	Sal refinado iodado (fardo de 30 kg c/ 01 kg cada)	Fardo	5
38	Seleta de legumes 280g (cx c/24 unid)	Cx	15
39	Tempero completo 300g (cx c/ 12 unid)	Cx	10
40	Tomate	Kg	150
41	Vinagre branco (750 ml)	Unid	20

FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

1.2. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

1.3. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

1.4. Neste sentido é necessária a Aquisição de Gêneros alimentícios de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista



ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

3.2. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados da data da ordem de compra, em remessa única, no Hospital Municipal de Placas/PA, na Travessa Olívio Alves, s/nº, Centro.

3.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

3.5.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

3.5.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.5.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (Quinze Dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferências em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,

Travessa Rita de Cássia, S/N, Bairro Boa Esperança

CEP: 68138-000 - Placas-Pará

Email: smsplacas@gmail.com



contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Placas/PA, 08 de Maio de 2020.

Responsável: IVONETE MIRANDA DA SILVA

Matrícula: 090147-4